



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
057/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA
VISANDO A MINISTRAÇÃO DE CURSO DE
FORMAÇÃO EM FACILITADORES DE
CÍRCULOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E
CONSTRUÇÃO DE PAZ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, matrícula funcional 91464, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA**, inscrita no CNPJ/MPF nº 84.154.186/0001-23, sediada na Rua Diogo Mória, nº 1101, Bairro: Umarizal-Belém/ PA, Telefone (91) 3210-3308 CEP: 66055-070, Belém/PA, E-mail: fasepa.gabinete@gmail.com, doravante denominada Partícipe, neste ato representada pelo Presidente, **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR**, Matrícula funcional: 57190855/3, acordaram e ajustaram em celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do

1

TJPA-PRO-2024/03959
HSA/ALS



TJPAPRO202403959V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes objetivando a ministração de curso de formação em facilitadores de círculos de justiça restaurativa e construção de paz, como meio de capacitação dos servidores da FASEPA e prevenção de conflitos, por meio das práticas restaurativas, obedecendo a orientação do art.35, inciso III do Sinase.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Competência conjunta:

1.1 - Desenvolver e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários ao curso para a implementação do presente Acordo de Cooperação Técnica;

1.2 - Promover intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução da finalidade da Parceria;

2

TJPA-PRO-2024/03959
HSA/ALS



TJPAPRO202403959V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 - Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à sua otimização e/ou adequação, quando necessário;

1.4 - Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

1.5 - Supervisionar e coordenar, no seu âmbito de suas atribuições, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Termo, podendo adotar, se necessário for, medidas de ajuste para a correta execução deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **TJPA:**

2.1 - Desenvolver o curso na modalidade presencial, com a finalidade de proporcionar espaços de discussão, estudo e aprimoramento aos/às participantes;

2.2 - Disponibilizar materiais diversos para consulta pelos participantes;

2.3 - Avaliar o processo da aprendizagem, que será de caráter formativo, partindo-se da compreensão de que a avaliação é continuada e tem por objetivo fornecer indicações para a atualização constante do curso;

2.4 - Realizar 10 círculos, sendo 05 de diálogo e 05 círculos complexos e submeter os participantes a processo de supervisão por parte da instrutora, como requisito obrigatório para alcance da certificação;

2.5 - Estabelecer critério de exigência mínima de participação no curso (75% de frequência no curso presencial e 100% no estágio supervisionado).

2.6 – Emitir certificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao **PARTÍCIPE FASEPA:**

3.1 - Promover a divulgação e incentivar os servidores da Fasepa a participarem do curso;

3.2 - Estabelecer critérios para seleção dos servidores das mais diversas categorias, que executem e/ou tem interesse na metodologia, para participação no curso;

3.3 - Garantir a não rotatividade de 50% da equipe de facilitadores formados através do curso pelo período de 12 meses;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 - Disponibilizar, pelo período de 12 meses, os facilitadores formados para a realização de círculos de construção de paz.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pela servidora Rachel Henrique Tavares de Melo Rodrigues Mendes, matrícula: 125555, lotada na Coordenadoria da Justiça Restaurativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará a fiscalização será realizada pela servidora Aline Michelle Martins de Souza Pinheiro, lotada na Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

TJPA-PRO-2024/03959
HSA/ALS

6



TJPAPRO202403959V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 30 de setembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**CARLOS ALBERTO
DE ANDRADE
RODRIGUES
JUNIOR:96569832204**

Digitally signed by CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR:96569832204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=6483476000101, CN=CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR:96569832204
Reason: I am approving this document
Location: FASEPA
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.3

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

TJPA-PRO-2024/03959
HSA/ALS

7



TJPAPRO202403959V01



DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2374387; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público AUGUSTO SEIKI KOZU; Id. Funcional: 5588702/1, referente ao aquisitivo 2023/2023, no período de 04/11/2024 03/12/2024 - 30 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1129291

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

A Defensoria Pública do Estado do Pará - DEFPUB, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, CNPJ nº 34.639.526/0001-38, com sede na Rua Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade, representada por sua Defensora Pública Geral, Mônica Palheta Furtado Belém, torna público a alteração do cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para provimento de 03 (três) vagas em funções temporárias de Técnico de Defensoria - Nível Médio, a partir da fase de análise documental curricular, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 36 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 1.230 de 26 de fevereiro de 2015, Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, Lei Estadual nº 8.972/2020 e Resolução CDSP nº 267/2021, para atender as necessidades emergenciais deste Órgão, (DEFPUB), decorrentes da assinatura do Convênio nº 931414/2022.

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPA	DATA	DIAS ÚTEIS
PRIMEIRA FASE - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS	06/09/24	01
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09 a 11/09/2024	03
SEGUNDA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR	20/09/2024 a 11/10/2024	20
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	14/10/2024	01
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	15 e 16/10/24	02
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	17 a 18/10/2024	02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO	21 a 23/10/2024	03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA FASE		
CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA FASE - ENTREVISTA		
TERCEIRA FASE - ENTREVISTA	24 a 25/10/2024	02
PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA	29 a 30/10/2024	02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS	31/10/24	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		37

Belém-Pará, 02 de outubro de 2024.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1128964

**EXTRATO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 20/2024**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I, VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando a Instrução Normativa Nº 02, de 26 de março de 2018, Considerando o que consta no PAE Nº E-2024/2376632. TORNA PÚBLICO o Edital de Designação nº 20/2024, que trata de oferta de vagas para designação de Membros e Membras da Defensoria Pública do Estado do Pará. O Edital com todas as informações estará disponível, na íntegra, no site da Defensoria Pública do Estado do Pará, na aba publicações/editais.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1129303

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/TJPA/2024 (90029/2024)**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores tipo caminhão e furgão, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2024, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 02 de outubro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1128703

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 061/2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 02.696.435/0001-48.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica visa a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sociedade Educacional Ideal LTDA, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC FACI, que funcionará no TV. Tupinambás, 461, Batista Campos, BELÉM-PA, CEP:66025-61, vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, e atenderá demandas extrajudiciais e judiciais, através da utilização de métodos autocompositivos de solução de conflitos, como a conciliação ou mediação, cujos termos de acordos formulados serão encaminhados ao referido CEJUSC, via PJE, para homologação, pelo juiz Coordenador. VIGÊNCIA: vigência de 60 (sessenta) meses, contato da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS - Presidente do TJ/PA, ADRIANO RODRIGUES REMOR e ALISSON YOSHIO KYUSHIMA, Representantes da Faculdade Educacional Ideal LTDA

Protocolo: 1128722

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 057/2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA, inscrita no CNPJ/MPF nº 84.154.186/0001-23.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes objetivando a ministração de curso de formação em facilitadores de círculos de justiça restaurativa e construção de paz, como meio de capacitação dos servidores da FASEPA e prevenção de conflitos, por meio das práticas restaurativas, obedecendo a orientação do art.35, inciso III do Sinase.

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contato da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR, Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA.

Protocolo: 1128837

TRIBUNAIS DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 90017/2024, TIPO: Menor Preço, OBJETO: Contratação de apólice de seguro veicular para a frota do TCM/PA, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:00h do dia 10/10/2024 no site: www.compras.gov.br. ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br, www.tcmpa.tc.br, ou www.compras.gov.br. Belém, 04 de outubro de 2024. JONAS SILVA DOS SANTOS - Membro da Equipe de Apoio.

Protocolo: 1128933

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º: 34/2024**

DATA ASSINATURA: 03/10/2024.

OBJETO: contratação de serviço de publicação de extratos de editais de licitações em jornal diário de grande circulação, com envio de página original da publicação realizada, digitalizada em arquivo PDF.

